



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

“Glória ao Pai, ao Espírito Santo, por Cristo Jesus, o Salvador que trouxe o conhecimento sagrado da verdade para todos aqueles que quiserem conhecer o reino Eterno de Barbelo”.

LICITAÇÃO - PREGÃO

CÓDIGO DA PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFINGE:
"ENCONTRA-SE NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL"

TIPO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

OBJETO

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.413.193,92 (um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

FUNDAMENTO DO PRESENCIAL:

ART. 176 DA LEI 14.133/21 e justificativa apresentada

EXCLUSIVO/PRIORIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO EXCLUSIVO E COM PRIORIDADE REGIONAL NOS LANCES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 030/2022 E ART.48, §3 DA LC 123/06;

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**Global**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133 de 02 de abril de 2021, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas suas alterações. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações. Os trabalhos serão conduzidos, pelo Agente de Contratação **Willian Braz da Cruz Negrão**, nesse caso denominado Pregoeiro, conforme art. 8 c/c Art. 176 da Lei 14.133/21.

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Data/Horário Da Sessão: 28/07/2026 às 08h00 (horário MS).

LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA

Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos, (Dúvidas) Ligar: (67) 9.2001-2148, e-mail: licitacao selviria@gmail.com, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 as 17h00(BR), (Retiradas) Site: <http://www.selviria.ms.gov.br> – aba Portal do Licitante – Editais e no portal da transparência.

INICIO DA ABERTURA DA SESSÃO E DEMAIS FASES: As 08h00(MS).

IMPUGNAÇÃO: (72 HORAS) ANTES DO DIA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

ESCLARECIMENTOS: (72 HORAS) ANTES DO DIA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Sala de Licitações – contato: licitacao selviria@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS”.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. Valor estimado total desta licitação é de R\$ 1.413.193,92 (um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

2.2 BASE LEGAL E TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O presente procedimento licitatório encontra-se integralmente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, que acompanham este processo e Edital como partes





indissociáveis, sendo vedada a apresentação de propostas que não observem integralmente as premissas técnicas, operacionais e de fiscalização nele previstas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e anexos.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento)**, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.3 **Para a cota reservada** (se houver), para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.1.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.1.5 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

3.2. Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) *Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação ATÉ R\$ 80.000,00 (inc. I, art. 48, Lc123/2006)*

b) *Conforme § 2 do art. 4º e no art. 63, IV e § 1º da Lei 14.133/21 – § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação (ANEXO X). E Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **§ 1º** Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.1 As empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, empresas sediadas regionalmente e localmente possuem direito de prioridade de contratação nos lances, conforme art. 48, § 3º da LC 123/06 e Decreto Municipal nº 030/2022. O beneficiado regional/local devesse, igualar ou cobrir o último lance vencedor que não tem prioridade;

a) Fica definido como local: Empresas ME, EPPs e MEIs, sediadas em todo território do município de Selvíria/MS, conforme inciso I - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;

b) Ficam definidos como regional, Empresas ME, EPP e MEI, sediadas nos municípios que compreendem o Consórcio CIDECOL, e a distância por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria/MS, os municípios sediados no estado de São Paulo/SP, conforme inciso II - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;

3.3 Não poderão participar deste pregão presencial:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.3.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.3.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.3.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

3.4 Da Participação da Gravação das Sessões Públicas





3.4.1 Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao Parecer-C PAC00-2/2025, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no Processo TC/5118/2024, as sessões públicas presenciais relativas ao presente certame serão integralmente gravadas em áudio e vídeo, com a devida disponibilização do conteúdo no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Selvíria - MS, logo após a sua realização.

3.4.1.2 A link da gravação da sessão estará disponível no www.selviria.ms.gov.br - na aba Portal do Licitante - Editais na Integra – junto ao objeto do edital, que será disponível em até 24 horas do dia da sessão final do pregão.

3.4.2 A gravação destina-se a assegurar os princípios da publicidade, da transparência e do controle social, servindo como meio oficial de registro e comprovação dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao pregão presencial, os interessados em participar, deverão comparecer no dia com os envelopes I e II e credenciamento.

4.1.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.1.3 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

4.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

4.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - Registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro





instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”, com a ***Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante ou Registro Comercial à sua empresa ou denominação, e deverá apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), para obter os benefícios da Lei Complementar 123, e também a declaração de contratos com a administração pública (Anexo X), para o benefício da prioridade de contratação nos lances, caso haja no edital, assinadas pelo seu proprietário, sócios, ou procuradores, para obter os benefícios e ou prioridade.***

4.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo V e X*.

4.6.1.2 A empresa que não apresentar o Anexo X, a mesma não terá a prioridade de contratação, caso seja sediada dentro dos limites estipulados, e terá a condição normal nos moldes da lei 123, nas disputas com quem tem a prioridade e apresentou o anexo X.

4.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.8 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.





4.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração do licitante de pleno atendimento (Anexo III) aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
ÀO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.
PROCESSO ADM. Nº 097/2026.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.
PROCESSO ADM. Nº 097/2026.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

5.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

5.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.7 Documentos ausentes dos envelopes implicará a desclassificação automática da empresa conforme art. 59. Inciso V – Propostas e art. 64. Habilitação, Lei 14.133.





5.8 O Anexo IV – Proposta, deverá ser apresentado dentro do “ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA”, mesmo que haja o arquivo proposta digital (caso houver), quando existe mais de 20(vinte) itens para lançamento no sistema, que agiliza o andamento do processo, se a empresa optar por imprimir a proposta do arquivo digital, a mesma não substitui o ANEXO – IV, PROPOSTA, e também o ANEXO referido, deve ser impresso com todos os requisitos deste anexo preenchidos e assinado conforme exigências do edital.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

6.1 As propostas serão cadastradas logo após a verificação do comprovante (Guia contendo o respectivo ID de Depósito) do seguro garantia da proposta que deverá estar dentro do envelope I Proposta, conforme item 4.8.20 – **Da garantia proposta**, do termo de referência, as licitantes interessadas seguirão o passo a passo para fazer o seguro garantia escolhendo umas das modalidades adotadas conforme a lei 14.133/21, sendo o total de 1% do valor total desta licitação, R\$ 14.131,94 (quatorze mil, cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

6.1.1 Após a conferência da Guia de recolhimento com a ID de Depósito, estarão desclassificadas as propostas que não apresentarem o comprovante.

6.1.2 Ressarcimento, demais licitantes que não venceram, o valor da sua garantia deverá ser devolvido em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato da empresa vencedora ou o encerramento da licitação sem vencedor.

6.1.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos.
- e) preço unitário e total do item, por quilômetro rodado, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as requisições emitidas, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

6.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 14.133/2021, art. 59.

6.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecerem mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;





6.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

6.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento da proposta, onde será julgada a empresa com menor preço global como vencedora.

6.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao Pregoeiro qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediata providência a ser tomada.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

7.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

7.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





7.3.5 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.6 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 7.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.5 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

7.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente; ou

7.5.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

7.5.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

7.5.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos Federais) e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

7.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.





7.7 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.7.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

7.7.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2025 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, com um capital mínimo de 10% do valor total desta licitação nos balanços:

b.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

b.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

b.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

b.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda.):

b.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

b.2.2) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva, quando exigido.

b.2.3) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador.

b.2.4 Os documentos referidos na letra b), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) **Declaração do fornecedor (modelo do ETP, anexo XIII)**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e





c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

c.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.4) O licitante enquadrado como microempreendedor individual, com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123/06, fica dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devendo apresentar toda a documentação para os demais requisitos de habilitação

7.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de:

a) apresentar **Atestados ou certidões, demonstrando a experiência mínima de 2 (dois) anos**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto, que comprove a aptidão de capacidade operacional na execução dos serviços a serem licitados.

a.1) Para fins de comprovação de capacidade operacional, será admitido o somatório de atestados desde que sejam de períodos distintos entre eles, (Matrix ou filial), e demonstrem em conjunto, a capacidade exigida;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de pelo menos 50% de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, especialmente quanto a:

b.1. quantitativo de equipe mínima de 10 (dez) profissionais;

7.8.2 Da Vedação à Regularização Indevida

1. A ausência de comprovação da capacidade técnica exigida, constitui falha material insanável, não sendo admitida sua regularização posterior por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3 Diligências

1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos atestados apresentados, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação.

7.8.4 – Fundamentação Legal

1. Esta exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à necessidade de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado.

7.8.5 Declaração sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal, equipamento e instalações, durante toda a execução dos serviços, necessários e essenciais para o fiel





cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo XII).

1. Compromete-se a mobilizar a totalidade da equipe acima mencionada, que será feita após a assinatura do contrato, tendo o prazo estimado de até 30(trinta) dias corridos, para a apresentação dos Porteiros, com a devida regularidade trabalhista conforme item 4.13.1 linhas a, b, c, d – e, em atendimento ao item 4.13.1 linea f.

1.1 Linea (f.) Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo a identificação dos profissionais indicados e da anuência expressa dos profissionais, após assinatura do contrato, para fins de comprovação de disponibilidade para execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora.

2. Compromete-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento necessários aos funcionários, na data de início dos serviços, em conformidade com as normas de segurança, e planilha de composição de custos.

3. início da prestação dos serviços serão de até 3(três) dias uteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços (O.I.S), que será feita após a apresentação dos porteiros e documentação.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VI*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

8.1.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo II*).

8.1.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que possui o *Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, e aceitar e conhecer todas as condições constantes do Processo Adm. e Pregão, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.* (*Anexo III*)

8.1.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*).

8.1.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui ou não contratos com as administrações públicas, conforme DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, para cumprimento do art 4. (*Anexo X*).

8.1.5 Declaração da empresa licitante em cumprimento da vedação contida no art. 48, parágrafo único, da lei de licitações 14.133/2021, da não contratação de conjugue da administração na gestão interna do contratado. (*anexo XI*).





8.1.6 Declaração da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o quadro pessoal, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia. (anexo XII).

8.1.7 Modelo de Declaração do fornecedor (modelo do ETP, anexo XIII), acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos.

8.4 Disposições Gerais da Habilitação:

8.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.4.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.4.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

8.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.4.5 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

8.4.6 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para contrato, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo III* e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;





b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável,

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

f) Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

i. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

c. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE) que será só observada da proposta melhor classificada conforme art. 59, § 1º da Lei 14.133/21, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, após etapa de lances e negociação.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.





10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

10.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Desempate

10.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

10.13.1 Conforme Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
Vigência





IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

10.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

10.18. Quando houver discrepância:

10.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

10.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

10.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a





licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

10.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar o contrato constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

10.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

10.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

10.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

10.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

10.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

10.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

10.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

10.29 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.29.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

10.30 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.





10.32 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

10.33 Em ocorrência do *item 10.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

11.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das futuras dotações orçamentárias 2026, e seguintes:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 2.709-0000 cod 000-000

Ficha 764

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 1.709-0000 cod 000-000

Ficha 55

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.





13.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

13.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

13.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

14.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacaoselviria@gmail.com, em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 8h às 18h.

14.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

14.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 14.3.1. Número do pregão presencial impugnado;
- 14.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 14.3.3. Razões da impugnação;
- 14.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 14.3.5. Dados da empresa impugnante.

14.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

14.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

14.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

14.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 14.2 e 14.3 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

15.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar/contratar com a Adm Pública;

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF;

ANEXO VII - Modelo de Aceite do teor do Edital;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IX – Declaração ECJUR.

ANEXO X – Declaração de Contratos com Administração Pública

ANEXO XI - Declaração da vedação contida no art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021

ANEXO XII – Declaração que possui todo o pessoal técnico especializado, equipamento e instalações.

ANEXO XIII – modelo Declaração do ETP ao balanço.





15.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na proposta e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

15.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.

15.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Selvíria - MS, 10 de julho de 2.026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR (Prestação de Serviços)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2026.

O presente Termo de Referência visa estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos da futura contratação, detalhando o objeto, os quantitativos, os requisitos de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as demais condições necessárias à adequada instrução do processo, com fundamento nos levantamentos e conclusões constantes do Relatório dos Estudos Técnicos Preliminares.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS, visando atender à demanda específica da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as condições da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em período diurno , mediante disponibilização estimada de 02 (dois) profissionais , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS.	MÊS	12	R\$ 10.643,48	R\$ 127.721,76
02	Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em período noturno , mediante disponibilização estimada de 18 (dezoito) profissionais , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS.	MÊS	12	R\$ 107.122,68	R\$ 1.285.472,16

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa





constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de demanda de necessidade permanente e essencial para o funcionamento do órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender o município da seguinte forma:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado controle de acesso, orientação ao público, apoio operacional e preservação da organização dos prédios, unidades administrativas e demais espaços públicos municipais, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS.

2.2. O Município possui diversos órgãos, secretarias, unidades de atendimento e espaços públicos que recebem diariamente servidores, munícipes, fornecedores, prestadores de serviços e demais usuários, exigindo a presença contínua de profissionais capacitados para realizar o controle de entrada e saída de pessoas, prestar informações básicas, orientar o fluxo interno, apoiar a rotina administrativa e contribuir para a manutenção da ordem e do bom atendimento ao cidadão.

2.3. A prestação dos serviços de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mostra-se essencial para garantir a continuidade das atividades públicas, especialmente considerando que determinadas unidades municipais demandam funcionamento permanente ou atendimento em horários estendidos, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Dessa forma, a adoção da escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, permite a cobertura adequada dos postos de trabalho, sem prejuízo da regularidade dos serviços prestados à população.

2.4. A disponibilização estimada de 20 profissionais devidamente treinados, qualificados, uniformizados e instruídos para o atendimento e relacionamento com o público visa atender à demanda operacional do Município, proporcionando maior padronização, eficiência e segurança no controle de acesso aos ambientes públicos. Tais profissionais deverão atuar de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a organização dos fluxos de pessoas, identificação de visitantes, encaminhamento adequado aos setores responsáveis e apoio às atividades cotidianas das unidades municipais.

2.5. Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem natureza contínua, uma vez que sua interrupção poderá comprometer o regular funcionamento dos órgãos públicos, a organização dos atendimentos, a proteção dos espaços municipais e a qualidade dos serviços oferecidos à população. A ausência desses profissionais pode gerar descontrole no acesso aos prédios públicos, prejuízos à rotina administrativa, dificuldades no atendimento ao cidadão e riscos à conservação dos bens públicos.





2.6. Cumpre informar que, o município possui alguns porteiros que são concursados, porém não é o suficiente para suprir a demanda de postos de trabalhos necessários, sendo, portanto, necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços elencados nesta contratação.

2.7. A contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada, pois permite ao Município contar com equipe estruturada, treinada e supervisionada, com responsabilidade pela substituição de profissionais em caso de faltas, afastamentos, férias ou outras ocorrências, garantindo a continuidade dos serviços sem desassistência dos postos. Além disso, a terceirização desses serviços possibilita maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração Pública concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas de cada secretaria.

2.8. A exigência de profissionais uniformizados e devidamente instruídos também contribui para a identificação visual dos colaboradores, para a padronização do atendimento e para a melhoria da imagem institucional do Município perante os usuários dos serviços públicos. O treinamento prévio e contínuo é indispensável para assegurar postura adequada, urbanidade, cordialidade, sigilo, responsabilidade e observância às normas internas de funcionamento das unidades municipais.

2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, com disponibilização estimada de 20 profissionais em escala 12x36 horas, revela-se necessária, adequada e vantajosa para garantir a continuidade, organização, segurança operacional e eficiência dos serviços públicos municipais, atendendo de forma satisfatória às necessidades administrativas e ao interesse público do Município de Selvíria/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme as conclusões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, a solução pretendida compreende o conjunto de requisitos e especificações necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, observando-se o ciclo de vida do objeto, quando aplicável, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Após a definição da solução escolhida, segue o detalhamento técnico do objeto, contemplando os elementos necessários ao atendimento da necessidade identificada pela Administração, bem como as providências que deverão ser adotadas para sua integral aplicação, inclusive quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando houver:

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala





12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS.

3.3. A contratação visa assegurar o controle adequado de entrada e saída de pessoas, orientação aos usuários dos serviços públicos, apoio à organização do fluxo de atendimento, suporte às rotinas administrativas e operacionais dos prédios públicos municipais, bem como a preservação da ordem, da cordialidade e da funcionalidade dos ambientes institucionais.

3.4. A solução contempla a disponibilização de profissionais capacitados para atuar em postos previamente definidos pela Administração, observando as necessidades de funcionamento dos órgãos e unidades municipais, com cobertura contínua em turnos diurnos e noturnos, de modo a garantir a regularidade dos serviços, inclusive em finais de semana e feriados.

3.5. Durante a fase inicial da execução contratual, a empresa contratada deverá realizar a mobilização dos profissionais, providenciar uniformes, orientar a equipe quanto às normas internas do Município, às rotinas dos postos de trabalho, aos procedimentos de atendimento ao público, à postura profissional exigida, ao controle de acesso, à comunicação com os setores administrativos e às obrigações contratuais assumidas.

3.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com profissionais devidamente identificados, uniformizados e aptos ao exercício das atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, cabendo à contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra, controle de escalas, substituição de profissionais, acompanhamento da assiduidade, pontualidade, conduta e qualidade dos serviços prestados.

3.7. A solução abrange, ainda, a supervisão operacional dos serviços pela empresa contratada, de modo a assegurar o cumprimento das escalas, a reposição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos, férias, licenças ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços. A contratada deverá manter estrutura mínima de gestão e acompanhamento, respondendo pela regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa relacionada aos profissionais alocados.

3.8. Do ponto de vista da Administração, a solução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, responsável por verificar a conformidade da execução contratual, a efetiva disponibilização dos profissionais, o cumprimento da escala 12x36 horas, a utilização de uniformes, a qualidade do atendimento, a postura dos profissionais, a regularidade da prestação dos serviços e o atendimento das obrigações previstas no contrato, edital e termo de referência.

3.9. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas principais:

I. Planejamento da contratação





Nesta etapa, são identificadas as necessidades do Município, os locais de prestação dos serviços, os períodos de funcionamento, o quantitativo de profissionais necessário, a forma de execução, os requisitos mínimos de qualificação, as obrigações da contratada, os critérios de fiscalização e as condições de pagamento.

O planejamento considera a natureza contínua dos serviços, a necessidade de cobertura em períodos diurnos e noturnos, a escala 12x36 horas, a prestação ininterrupta de segunda-feira a segunda-feira e a necessidade de atendimento inclusive em sábados, domingos e feriados.

II. Seleção da empresa especializada

A seleção da contratada deverá ocorrer mediante procedimento licitatório adequado, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica, operacional, administrativa e econômica para executar os serviços de forma contínua, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente orientados para o atendimento ao público e para o controle de acesso nos prédios municipais.

III. Mobilização e início da execução

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os procedimentos de mobilização da equipe, apresentação dos profissionais, fornecimento de uniformes, organização das escalas e alinhamento das rotinas operacionais com a Administração.

Os profissionais deverão ser previamente instruídos quanto às atividades a serem desempenhadas, aos locais de trabalho, às normas de conduta, à forma de atendimento ao cidadão, ao relacionamento com servidores e usuários, à comunicação de ocorrências e aos procedimentos internos definidos pelo Município.

IV. Execução contínua dos serviços

A execução dos serviços consistirá na presença dos profissionais nos postos definidos pela Administração, observando a escala 12x36 horas, em períodos diurnos e noturnos, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

As atividades compreenderão, entre outras compatíveis com a natureza do objeto: controle de entrada e saída de pessoas, orientação ao público, recepção inicial de usuários, comunicação com setores internos, apoio à organização do fluxo de atendimento, registro de ocorrências quando necessário, zelo pela ordem no acesso aos prédios públicos e apoio operacional às rotinas administrativas.





A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma cordial, respeitosa, eficiente e compatível com o atendimento ao público, observando-se os princípios da urbanidade, impessoalidade, discrição, responsabilidade e respeito aos usuários dos serviços públicos.

V. Gestão, fiscalização e acompanhamento contratual

Durante toda a vigência contratual, a Administração deverá acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscalização própria, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, solucionar eventuais falhas, substituir profissionais quando solicitado ou quando houver necessidade, apresentar documentos comprobatórios exigidos e adotar providências imediatas para evitar a descontinuidade dos serviços.

A fiscalização contratual deverá observar, especialmente, a presença dos profissionais nos postos, o cumprimento da escala, a pontualidade, o uso de uniformes, a postura no atendimento, a qualidade da comunicação com o público e a conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

VI. Manutenção da continuidade e substituição de profissionais

Por se tratar de serviço contínuo, a solução deverá garantir a manutenção permanente dos postos de trabalho, sem interrupções indevidas.

Na ocorrência de faltas, afastamentos, licenças, férias, desligamentos ou qualquer impossibilidade de comparecimento do profissional designado, caberá à contratada providenciar a substituição necessária, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços municipais.

A substituição também poderá ser exigida pela Administração quando o profissional não demonstrar conduta adequada, urbanidade, pontualidade, disciplina, capacidade de atendimento ao público ou cumprimento das normas estabelecidas.

VII. Encerramento ou transição contratual

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a regular transição dos serviços, mantendo a execução até o último dia de vigência ou até o prazo definido pela Administração, quando cabível, de modo a evitar descontinuidade no controle de acesso e no apoio operacional dos prédios públicos.

A fase de encerramento compreenderá a conferência final da execução, a verificação de eventuais pendências, a análise da regularidade documental e trabalhista, o fechamento das medições e a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento contratual ou eventual transição para nova contratação.





VIII. Considerações sobre o ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do objeto não envolve aquisição de bens permanentes pela Administração, mas sim a prestação continuada de serviços com dedicação de mão de obra. Dessa forma, os principais aspectos do ciclo de vida estão relacionados ao planejamento, seleção da contratada, mobilização da equipe, execução contínua, fiscalização, manutenção da regularidade dos postos e encerramento contratual.

3.10. A solução considera, ainda, a necessidade de racionalidade administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, adequada gestão da mão de obra, padronização do atendimento e redução de riscos operacionais.

3.11. Eventuais materiais necessários à identificação e adequada apresentação dos profissionais, como uniformes, crachás e demais itens compatíveis com a execução do objeto, deverão ser de responsabilidade da contratada, observadas as especificações estabelecidas no termo de referência, sem geração de patrimônio permanente para o Município.

3.12. Das especificações dos serviços/execução:

3.12.1. Segue os detalhamentos da contratação, levando em consideração o critério de julgamento que vai ser de **MENOR PREÇO GLOBAL** dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em <u>período diurno</u> , mediante disponibilização estimada de 02 (dois) profissionais , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS.	MÊS	12
02	Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em <u>período noturno</u> , mediante disponibilização estimada de 18 (dezoito) profissionais , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS.	MÊS	12

DEMAIS DETALHAMENTO SOBRE O ITEM:

3.12.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços possuem natureza contínua, considerando a necessidade permanente de controle de acesso, orientação ao público, apoio à organização do fluxo de pessoas, zelo pelos ambientes





públicos e auxílio nas rotinas operacionais dos prédios, espaços e unidades municipais indicadas pela Administração.

A prestação dos serviços deverá ocorrer sem interrupção, conforme escala previamente definida, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, de acordo com a necessidade de cada local de execução.

3.12.3. QUANTITATIVO ESTIMADO E LOCAIS DE EXECUÇÃO (POSTOS DE TRABALHO)

A contratação compreenderá a disponibilização prevista de 20 profissionais, sendo distribuídos em 10 postos de trabalho entre os prédios, unidades administrativas espaços municipais, repartições, portarias, entradas, acessos ou demais locais indicados pelo Município de Selvíria/MS, conforme planejamento da Administração e necessidade do serviço público.

Segue abaixo os respectivos postos de trabalho no município de Selvíria/MS:

POSTOS:	LOCAL:
Posto 01	Portaria do Paço Municipal de Selvíria/MS, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 900, centro, Selvíria/MS.
Posto 02	Centro Administrativo, localizado na Avenida Marilucia Torres, n.º 900, Selvíria/MS.
Posto 03	Rodoviária Municipal, localizada na Praça da Bíblia Anésio Cabeçoni, Selvíria/MS.
Posto 04	Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Avenida Marilucia Torres, cruzamento com a Avenida Vereador Adelmo Zambom, centro, Selvíria/MS.
Posto 05	CREAS municipal, localizado na Rua 24 de Julho, n.º 750, centro, Selvíria/MS.
Posto 06	Ginásio Municipal Francisco José Carvalho, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, centro, Selvíria/MS.
Posto 07	Ginásio Municipal Olegário Rodrigues de Freitas, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.
Posto 08	Abrigo Municipal das Crianças, localizado na Rua Vereador Ariudes Fernandes Leite, Vila Vitória, Selvíria/MS.
Posto 09	Campo de Futebol Municipal Leonildo Orlandi, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.
Posto 10	Ginásio de Esportes, localizado no Bairro Guadalupe do Alto do Paraná (Bairro Véstia), localizado na praça da Igreja Católica do Bairro, na Av. Guadalupe, Selvíria/MS.

3.12.4. REGIME DE EXECUÇÃO E ESCALA

Os profissionais deverão atuar em escala de 12x36 horas, compreendendo 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, em regime de revezamento, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, quando necessário.





A empresa contratada deverá organizar escalas de forma para garantir a cobertura integral dos postos definidos pela Administração, observando a legislação trabalhista, as convenções coletivas legais, as normas de saúde e segurança do trabalho e demais obrigações legais.

A ausência, atraso ou afastamento de qualquer profissional deverá ser imediatamente suprido pela contratada, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.12.5. PERFIL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir idade compatível com a legislação trabalhista;
- b) Possuir escolaridade e capacidade de leitura, escrita e comunicação suficientes para o desempenho das atividades;
- c) apresentar boa conduta, postura profissional, urbanidade e descrição;
- d) possuir treinamento básico para atendimento ao público, controle de acesso, orientação de visitantes e comunicação institucional;
- e) estar apto ao desempenho das atividades no período diurno ou noturno;
- f) utilizar uniforme completo, crachá de identificação e equipamentos necessários ao serviço;
- g) estar devidamente registrado pela empresa contratada, com vínculo trabalhista regular;
- h) Ter condições físicas e comportamentais definidas às atribuições do posto.

A seleção dos profissionais deverá observar critérios técnicos e funcionais, sendo vedada qualquer prática discriminatória. Uma eventual necessidade de profissionais masculinos ou femininos deverá ser tratada conforme a especialidade do cargo, desde que devidamente justificada pela Administração.

3.12.6. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais deverão executar, entre outras conformidades com o objeto, as seguintes atividades:

- a) controlar o acesso de pessoas, visitantes, servidores, fornecedores e entrevistas de serviços aos locais indicados;
- b) orientar o público quanto à localização dos setores, horários de atendimento, procedimentos de entrada e demais informações institucionais básicas;
- c) registrador de entrada e saída de visitantes, quando exigido pela Administração;
- d) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência, anormalidade, situação de risco, dano ao patrimônio ou necessidade de intervenção;
- e) zelar pela ordem, organização e bom fluxo de pessoas nos ambientes públicos;
- f) auxiliar no direcionamento de usuários aos setores competentes;





- g) controlar, quando determinado, a abertura e fechamento de barreiras, portas, acessos e dependências;
- h) apoiar a organização de filas, recepção de público e encaminhamento de demandas;
- i) observar e cumprir as normas internas de funcionamento dos prédios e unidades municipais;
- j) manter postura cordial, respeitosa, discreta e compatível com o atendimento público;
- k) elaborar registros simples de ocorrências, quando solicitados;
- l) comunicar à contratada e à fiscalização eventual necessidade de substituição, reforço ou providências operacionais.

3.12.7. LIMITAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora especificados não se confundem com serviços de vigilância patrimonial armada ou desarmada regulamentada por legislação própria. Os profissionais não devem exercer atividades típicas de segurança privada, abordagem coercitiva, revista pessoal, contenção física, investigação, escolta, uso de armamento ou qualquer função exclusiva de vigilante.

Caso haja necessidade de vigilância patrimonial especializada, tal serviço deverá ser objeto de contratação específica, com observância da legislação própria.

3.12.8. RELAÇÃO DE ITENS QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR

Os itens deverão ser disponibilizados pela empresa, estando estes devidamente detalhados na planilha de composição de custos, sendo que, cada item abaixo deverá ser disponibilizado para cada profissional, sendo 20 profissionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL DO ITEM (MESES)
01	Calça Social: Confeccionado em tecido viscose, com colchete em metal, um botão e zíper, possuindo dois bolsos frontais, do tipo faca e dois bolsos simples na parte de trás, cor preta.	02	12 meses
02	Camisa Social: Confeccionada em tecido poliéster com algodão, com bolso superior esquerdo, mangas longas, cor Azul com insígnia da empresa vencedora no bolso.	02	12 meses
03	Cinto Social: Cinto social, preto com fivela na cor preta/ou prata.	01	12 meses
04	Sapato Social: Sapato social, na cor preto de boa qualidade.	01	12 meses
05	Meias: Meias do tipo social, na cor preta de boa qualidade.	02	06 meses
06	Crachá: Crachá de identificação, feito em PVC de boa qualidade, com nome e cargo do empregado, deverá conter fotografia 3x4 recente.	01	24 meses





07	Jaqueta de frio ou japona: Jaqueta ou japona na cor preto ou azul, com insígnia de identificação da empresa vencedora.	01	12 meses
08	Livro de ocorrência: Contendo, no mínimo 100 folhas.	01	24 meses
09	Lanterna tático militar: Lanterna: Lanterna do tipo recarregável, do tipo Police com zoom, com carregador e baterias extras.	01	24 meses
10	Porta lanterna tático militar, feita em material de alta resistência para uso no cinto.	01	24 meses

3.12.9. UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional à Administração, uniformes completos e adequados à função, compatíveis com o ambiente de trabalho e com as condições climáticas locais.

Os uniformes deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e apresentação, contendo, quando aplicável, identificação da empresa contratada. Todos os profissionais deverão utilizar crachá visível, contendo nome e identificação funcional.

A contratada deverá substituir uniformes danificados, desgastados ou inadequados sempre que necessário.

3.12.10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A contratada deverá garantir que todos os profissionais sejam previamente treinados e instruídos, especialmente no que diz respeito a:

- atendimento humanizado e relacionamento com o público;
- postura profissional e ética no serviço público;
- controle de acesso e orientação de visitantes;
- normas de conduta em repartições públicas;
- comunicação de ocorrências;
- prevenção de conflitos e tratamento respeitoso aos usuários;
- sigilo de informações e proteção de dados pessoais;
- normas básicas de segurança e saúde do trabalho.

Sempre que houver substituições de profissionais, a contratada deverá garantir que o novo colaborador esteja devidamente capacitado antes do início das atividades.

3.12.11. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá manter a supervisão operacional permanente, responsável por acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar a assiduidade, pontualidade, apresentação pessoal, conduta dos profissionais e cumprimento das escalas.





A supervisão deverá atuar como ponto de contato com a fiscalização do contrato, realizando visitas periódicas aos locais de execução, corrigindo falhas e adotando disposições imediatas quando houver lesões ou ocorrências.

3.12.12. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que:

- a) falte ao serviço ou se atrase injustificadamente;
- b) apresente conduta incompatível com o atendimento público;
- c) descumpra normas internacionais de Administração;
- d) apresenta desempenho insatisfatório;
- e) comparar sem uniforme, identificação ou condições em condições ambientais;
- f) Seja solicitado formalmente pela fiscalização contratual, mediante justificção.

A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional ao Município.

3.12.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

- a) disponibilizar os profissionais na quantidade, locais, horários e escalas definidas pela Administração;
- b) garantir o cumprimento integral da escala 12x36, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) manter todos os profissionais devidamente registrados e regularizados;
- d) arcar com sobrecarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, benefícios, adicionais legais e demais custos decorrentes da contratação de mão de obra;
- e) fornecer uniformes, crachás, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- f) promover o treinamento inicial e continuado dos profissionais;
- g) manter reserva técnica ou mecanismo equivalente para substituição imediata de ausências;
- h) responder por danos causados por seus funcionários à Administração ou a terceiros, quando comprovada culpa ou dolo;
- i) cumprir normas de saúde e segurança do trabalho;
- j) manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual;
- k) apresentar documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal quando solicitados;
- l) comunicar previamente à fiscalização qualquer alteração de escala ou substituição profissional.





3.12.14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Município:

- a) indicar os locais de execução dos serviços;
- b) definir a distribuição dos postos e horários conforme a necessidade administrativa;
- c) fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente falhas, ocorrências ou necessidade de adequação;
- e) fornecer orientações institucionais ao correto desempenho das atividades;
- f) efetuar os pagamentos devidos, em conformidade com a execução regular dos serviços e condições contratuais.

3.12.15. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter controle de frequência dos profissionais, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio idôneo aceito pela Administração, contendo registro de entrada, saída, faltas, substituições e ocorrências.

A medição dos serviços deverá considerar a efetivação da disponibilização dos profissionais, o cumprimento das escalas e a execução regular das atividades nos postos definidos.

3.12.16. QUALIDADE MÍNIMA ESPERADA

Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, assiduidade, urbanidade, discrição, eficiência e respeito ao público. A contratada deverá garantir padrão adequado de atendimento, evitando interrupções, descontinuidade, ausência de cobertura de situações ou condutas incompatíveis com o serviço público.

Serão considerados indicadores mínimos de qualidade:

- a) presença integral dos profissionais nos postos;
- b) cumprimento das escalas lógicas;
- c) uso regular de uniforme e identificação;
- d) atendimento cordial e respeitoso ao público;
- e) comunicação tempestiva de ocorrências;
- f) pronta substituição em casos de ausência ou inadequação;
- g) inexistência de desvio de função;
- h) cumprimento das normas internas da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Não se aplica ao objeto deste processo.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Não se aplica ao objeto deste processo.

4.3. Da exigência de amostras

4.3.1. Não se aplica ao objeto deste processo.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto deste processo.

4.6. Da sustentabilidade

4.6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

4.6.1.1. Considerando a natureza do objeto, entende-se que os impactos ambientais diretos são reduzidos, por se tratar de serviço predominantemente operacional e de apoio administrativo, sem fornecimento relevante de materiais, equipamentos de grande porte ou execução de atividades potencialmente poluidoras.

4.6.1.2. Todavia, em observância aos princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotados, sempre que compatíveis com a execução contratual, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

I - A contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso racional de energia elétrica, água, papel e demais recursos disponíveis nos prédios públicos onde os serviços forem executados;

II - Os profissionais alocados deverão contribuir para a adequada utilização dos ambientes públicos, comunicando à Administração eventuais desperdícios, vazamentos, luzes acesas indevidamente, equipamentos ligados sem necessidade ou outras situações que possam gerar consumo excessivo de recursos;

III - A contratada deverá priorizar, quando aplicável, a utilização de meios digitais para comunicação com a Administração, envio de relatórios, escalas, registros de ocorrências e demais documentos administrativos, reduzindo a impressão desnecessária de papéis;

IV - Caso haja fornecimento de uniformes, crachás ou demais itens de identificação funcional, a contratada deverá observar padrões de durabilidade, segurança, conforto e adequado aproveitamento dos materiais, evitando substituições desnecessárias e desperdício;

V - A contratada deverá promover o correto descarte ou reaproveitamento de uniformes e materiais eventualmente substituídos, quando aplicável, observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes;





VI - A contratada deverá orientar seus empregados quanto à manutenção da limpeza, organização e preservação dos espaços públicos utilizados durante a execução dos serviços, evitando danos ao patrimônio público e o descarte inadequado de resíduos;

VII - A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho, garantindo condições adequadas aos profissionais alocados, inclusive quanto ao fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, quando necessários, treinamento e orientações compatíveis com as atividades desempenhadas;

VIII - A execução dos serviços deverá observar práticas de cordialidade, acessibilidade, respeito ao cidadão, urbanidade no atendimento ao público e tratamento adequado às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, crianças e demais usuários dos serviços públicos municipais;

IX - A contratada deverá evitar práticas discriminatórias ou abusivas na gestão da mão de obra, assegurando tratamento digno aos trabalhadores e aos usuários dos prédios públicos municipais;

X - Sempre que houver substituição de profissionais, a contratada deverá garantir que o novo empregado esteja devidamente treinado, uniformizado e orientado quanto às rotinas do posto, às regras de segurança, ao atendimento ao público e às práticas de uso racional dos recursos públicos.

4.6.1.3. Dessa forma, embora o objeto não apresente impactos ambientais relevantes ou diretos, mostra-se pertinente a previsão de requisitos mínimos de sustentabilidade, especialmente relacionados ao uso racional de recursos públicos, redução de desperdícios, preservação do patrimônio, digitalização de rotinas administrativas, descarte adequado de materiais eventualmente utilizados e promoção de condições dignas de trabalho.

4.6.1.4. Assim, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, sem imposição de exigências excessivas, restritivas ou desproporcionais ao objeto, preservando-se a competitividade do certame e a adequada execução dos serviços.

4.7. Da subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Da exigência de garantia da execução da contratação¹:

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a Contratada optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

¹ *Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.* Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. **Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.**





seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação².

4.8.1.1. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ficando vedado o início da execução contratual enquanto não houver sua regular comprovação;

4.8.2. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de 01 (um) mês³, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura contrato.

4.8.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

4.8.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

4.8.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá

² Conforme Comunicado nº 41.321/2024 e Resolução CMN nº 5.050/2022, ambas orientações publicadas pelo Banco Central do Brasil, Sociedades de Crédito Direto (SCDs) e Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEPs) **não** estão autorizadas a prestar garantias diretamente. Essa vedação inclui a emissão de cartas fiança, seguros garantia e instrumentos similares, bem como a atuação como agentes de garantia.

³ O prazo **mínimo** a ser estabelecido é de 01 (um) mês.





constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.8.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.8.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

4.8.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.8.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.8.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.8.11.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.8.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.8.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a





Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.8.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.8.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.8.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.8.13.1. Em se tratando de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.8.13.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.8.13.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou; (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.8.14. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.8.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.8.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.8.17. Em caso de prorrogação contratual, alteração de valor, reajuste, repactuação, acréscimo, supressão ou qualquer modificação que altere o valor ou o prazo da contratação, a contratada deverá providenciar a renovação, complementação ou adequação da garantia, de modo que permaneça preservado o percentual exigido e a cobertura integral das obrigações contratuais.

4.8.18. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, aplicação de multas, descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, bem como para cobertura de quaisquer danos causados à





Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.19. A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o término da vigência contratual, o recebimento definitivo dos serviços, a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas e a inexistência de pendências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, administrativas ou indenizatórias relacionadas à execução do contrato.

4.8.20. Da garantia proposta:

4.8.20.1. Será exigida a garantia da proposta conforme os artigos 58 e seguintes da NLL, no percentual de 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.8.20.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, ficando a critério do licitante qual meio aderir.

4.8.20.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

4.8.20.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta dentro do envelope I - proposta, observado o prazo final estabelecido para o cadastramento inicial da proposta no sistema eletrônico da licitação.

4.8.20.4. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia da proposta como requisito para participação no certame, observando o limite máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cabendo à Administração motivar sua adoção em razão das características específicas do objeto licitado.

4.8.20.5. No presente caso, a exigência mostra-se plenamente justificada em razão da natureza contínua e essencial dos serviços, que demandam mobilização imediata de mão de obra especializada, organização de escalas ininterruptas, treinamento, uniformização, substituições permanentes de profissionais e estrutura operacional capaz de garantir o funcionamento dos postos de trabalho durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.8.20.6. A eventual desistência da licitante vencedora, a recusa injustificada em assinar o contrato ou a apresentação de proposta sem efetiva capacidade econômico-operacional poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionar atraso na implantação dos postos de trabalho, necessidade de convocação de licitantes remanescentes, repetição de atos administrativos e prejuízos à regular prestação dos serviços essenciais de apoio às unidades públicas municipais.

4.8.20.7. Nesse contexto, a garantia da proposta constitui mecanismo preventivo destinado a assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo os riscos de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou interesse na contratação. Sua finalidade não é restringir a competitividade nem antecipar obrigação própria da execução contratual, mas conferir maior segurança ao





procedimento licitatório, especialmente em contratações contínuas de elevada relevância operacional e expressiva mobilização de recursos humanos.

4.8.20.8. A exigência será limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observando rigorosamente o limite estabelecido pelo art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a proporcionalidade da medida e garantindo aos licitantes a livre escolha entre as modalidades de garantia admitidas pela legislação. A devolução da garantia observará as condições e os prazos previstos no art. 58, § 2º, da referida Lei.

4.8.20.9. A adoção da garantia da proposta também está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual sua exigência deve estar devidamente motivada, guardar proporcionalidade com o objeto da contratação e não ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à competitividade. Nesse sentido, a motivação da presente contratação encontra respaldo nas características concretas do objeto, especialmente na essencialidade dos serviços, na dedicação exclusiva de mão de obra, na necessidade de implantação imediata dos postos de trabalho e nos riscos decorrentes da eventual desistência da licitante vencedora.

4.8.20.10. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado mediante transferência eletrônica (TED), em conta de titularidade da Administração, cujos dados constarão no edital. Eventuais tarifas bancárias ou custos decorrentes da operação financeira correrão exclusivamente por conta da licitante.

4.8.20.11. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta, observado o prazo final para apresentação das propostas. Somente será considerada regularmente prestada a garantia quando o respectivo valor estiver efetivamente creditado na conta indicada pela Administração até o encerramento desse prazo, não sendo suficiente a mera comprovação de agendamento da operação bancária.

4.8.20.12. Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia da proposta revela-se medida tecnicamente adequada, juridicamente amparada e proporcional às características da presente contratação, contribuindo para a segurança do procedimento licitatório, para a mitigação dos riscos de frustração do certame e para a proteção do interesse público, em estrita observância ao art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e da segurança jurídica.

4.8.21. Da conta bancária destinada ao recolhimento da garantia da proposta e da garantia contratual, quando adotada a modalidade de “caução em dinheiro” e da devolução

4.8.21.1. Para realização de depósito, o licitante deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico disponibilizado pelo Banco do Brasil para emissão de Guia de Depósito em Garantia: <https://deposito-garantia-emissao.apps.bb.com.br/>





- b) Em seguida, utilize a opção de pesquisar pelo convênio "2454 Município de Selvíria";
- c) Selecionar o evento selecione o evento "40279 Licitação Serviços de Portaria";

- d) Informar os dados solicitados pelo sistema, especialmente:

- Razão social ou nome do licitante;
- CPF ou CNPJ;
- Número da licitação;
- Valor da garantia;
- Demais informações requeridas pelo sistema;

- e) Emitir a guia contendo o respectivo ID de Depósito;

- f) Efetuar o recolhimento do valor até a data e horário estabelecidos para apresentação das propostas, com o devido comprovante em anexo dentro do envelope I - proposta, sob pena de desclassificação as propostas que não apresentarem.

4.8.21.2. A responsabilidade pela correta emissão do ID, preenchimento dos dados e efetivação do depósito dentro do prazo estabelecido é exclusivamente do licitante.

4.8.21.3. Nos termos do artigo 58 § 2º da Lei 14.133/2021, a **garantia de proposta** será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.8.21.4. Nos termos do artigo 58 § 3º da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)

4.9.1. Na presente licitação **não será aplicada** a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.9.2. Prioridade de contratação (art. 48, § 3º, LC 123/06)





4.9.2.1. O objeto da contratação terá margem de prioridade de contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observadas as definições previstas no Decreto Municipal n.º 030/2021:

a) considera-se âmbito local, nos termos do inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 030/2021: *“Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados em todo o território de Selvíria/MS”*;

b) considera-se âmbito regional, nos termos do inciso II, do art. 1º do decreto Municipal n.º 030/2021: *“Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados que abrangem os municípios que fazem parte do CIDECOL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Costa Leste (Água Clara, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas)”*; e

b.1) municípios sediados no Estado de São Paulo que estejam a uma distância, por via terrestre, de até 60 km da sede administrativa do Município de Selvíria/MS.

4.10. Demais requisitos da contratação:

4.10.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, respeitado o prazo mínimo da modalidade de seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo inicial e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

4.10.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.10.4. Na assinatura do contrato, será exigida da licitante, a comprovação na modalidade de seguro-garantia, o vínculo com os profissionais, a habilitação fiscal e trabalhista, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.





4.10.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

4.10.5.1. Se nenhum dos remanescentes aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, a Administração os convocará, na ordem de classificação, para negociar melhores condições do que as originalmente ofertadas por eles. Mesmo que a oferta não seja tão vantajosa quanto a do primeiro colocado, ela poderá ser aceita, desde que não ultrapasse o orçamento estimado pela Administração;

4.10.5.2. Os convocados que não aceitarem negociar suas propostas não estão sujeitos a penalidades, haja vista não serem obrigados, nesse caso, a ofertar melhores condições;

4.10.5.3. Se a negociação for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições ofertadas por eles, sempre observado o valor atualizado do orçamento estimado da contratação;

4.10.5.3.1. A recusa em contratar, neste caso, sujeitará o novo adjudicatário às mesmas penalidades aplicáveis ao licitante vencedor, tendo em vista que, dentro do prazo de validade da sua proposta, ele estará a ela vinculado.

4.10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 4.10.1 caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades previstas e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do órgão licitante.

4.11. Da aptidão técnica para execução dos serviços:

4.11.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando cabível, pelo respectivo conselho profissional competente.

4.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de contratos com as seguintes características mínimas:

I – Comprovação da prestação de serviços contínuos de porteiros, controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e/ou noturnos, com disponibilização mínima de 10 (dez) profissionais, equivalentes a 05 (cinco) postos de trabalho em regime de escala 12x36 horas, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a presente contratação, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e





II – Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da contratação, admitida a soma de períodos sucessivos ou não, conforme disposto no art. 67, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

4.11.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4.11.1.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.12. Justificativa para Exigência de Experiência Mínima na Prestação de Serviços Contínuos (Art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.12.1. *A exigência de comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços contínuos compatíveis com o objeto da contratação tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência suficiente na gestão operacional de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, reduzindo os riscos de falhas na mobilização da equipe, substituição de profissionais, gestão de escalas, atendimento ao público e continuidade da prestação dos serviços.*

4.12.2. *A medida mostra-se compatível com a natureza do objeto, que demanda estrutura administrativa consolidada, capacidade de gerenciamento permanente de recursos humanos e experiência na execução de contratos contínuos de porte semelhante, contribuindo para a mitigação dos riscos inerentes à futura contratação e para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.*

4.12.3. *A exigência encontra amparo no art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de execução de serviços similares por período não superior a 03 (três) anos, sendo adotado, no presente caso, o prazo de 02 (dois) anos, considerado proporcional e suficiente às características da contratação.*

4.12.4. *Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da razoabilidade, será admitido o somatório de períodos sucessivos ou não para fins de comprovação da experiência mínima exigida, permitindo que licitantes demonstrem sua capacidade técnico-operacional por meio da soma de contratos distintos, desde que comprovado o tempo mínimo estabelecido.*

4.13.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, deverá ser comprovada por:





- a) caso o(s) profissional(is) seja(m) empresário individual ou sócio(s) da empresa, deverá ser apresentado o Requerimento de Empresário, Contrato Social, Estatuto Social ou outro documento constitutivo equivalente, devidamente registrado no órgão competente, admitida a apresentação da última alteração consolidada;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado, quando se tratar de profissional integrante do quadro permanente da empresa;
- c) A empresa deverá apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- d) A empresa deverá apresentar a Comprovação de saúde através de laudo médico, apresentado de exames ocupacionais ou Certidões de Saúde que comprovem a capacidade física mental.
- e) Contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, quando se tratar de profissional autônomo ou contratado para execução dos serviços, junto com os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);
- f) Declaração formal de indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo a identificação dos profissionais indicados e da anuência expressa dos profissionais, após assinatura do contrato, para fins de comprovação de disponibilidade para execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora.
- f.1) Na hipótese prevista na alínea "f", a licitante vencedora deverá comprovar o vínculo dos respectivos profissionais no prazo estabelecido no subitem 4.8.1.

4.14. Da Exigência de Balanço patrimonial:

4.14.1. A demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.14.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

4.14.3. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

4.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.14.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.14.6. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:⁴:

4.14.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.14.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

4.14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.14.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123/06 fica dispensado⁵ da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devendo apresentar toda a documentação para os demais requisitos de habilitação.

⁴ Exigência destinada especificamente aos serviços **com dedicação exclusiva de mão de obra**, com fundamento no item 11, “d”, do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 05/20217, aplicável por força da IN SEGES/MS nº 98/2022.





4.14.11. Justificativa para exigência dos Índices Contábeis

4.14.11.1. A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e dos respectivos índices contábeis possui fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, permitindo à Administração avaliar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

4.14.11.2. O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial e financeira da empresa, por meio da demonstração de seus ativos, passivos e patrimônio líquido, enquanto a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresenta o desempenho econômico obtido durante o exercício social, evidenciando receitas, despesas e o resultado apurado no período. Tais demonstrações contábeis são obrigatórias, observadas as disposições do Código Civil, da Lei nº 6.404/1976 e das normas brasileiras de contabilidade.

4.14.11.3. A análise dos índices contábeis extraídos dessas demonstrações permite aferir aspectos relevantes da saúde financeira da empresa, tais como liquidez, solvência e capacidade de cumprimento de obrigações de curto e longo prazo, reduzindo os riscos de contratação de empresas sem capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

4.14.11.4. Assim, a exigência mostra-se adequada, proporcional e indispensável para subsidiar a análise da qualificação econômico-financeira dos licitantes, contribuindo para a mitigação dos riscos da contratação, para a continuidade da execução contratual e para a proteção do interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade, observados, na presente contratação, os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de prestação dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, de forma ininterrupta de segunda a domingo inclusive feriados, da seguinte forma:

5.1.1.1. **DIURNO:** 12 x 36 Segunda a domingo - das 06h às 18h - com 01 hora de refeição;

5.1.1.2. **NOTURNO:** 12 x 36 Segunda a domingo - das 18h às 06h - com 01 hora de refeição.

5.1.2. Os mesmos, serão formalizados por meio de *ordem de serviço*, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, dados da unidade requisitante, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

⁵ O Microempreendedor Individual é obrigado a apresentar o balanço patrimonial para participar em licitações? <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo/cadastramento-nivel-vi-2013-qualificacao-economico-financeira/19-o-microempreendedor-individual#:~:text=O%20Microempreendedor%20Individual%20com%20base,1.179%2C%20do%20C%3%B3digo%20Civil.%E2%80%9D>





5.2. Local (is) dos serviços a serem prestados:

5.2.1. A contratação compreenderá a disponibilização prevista de 20 profissionais, sendo distribuídos em 10 postos de trabalho entre os prédios, unidades administrativas, repartições públicas, espaços públicos ou demais locais de interesse municipal.

5.2.2. O quantitativo estimado poderá ser ajustado conforme a demanda efetiva, observadas as condições previstas nos autos do processo.

5.2.2.1. Segue abaixo os respectivos postos de trabalho no município de Selvíria/MS:

POSTOS:	LOCAL:
Posto 01	Portaria do Paço Municipal de Selvíria/MS, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 900, centro, Selvíria/MS.
Posto 02	Centro Administrativo, localizado na Avenida Marilucia Torres, n.º 900, Selvíria/MS.
Posto 03	Rodoviária Municipal, localizada na Praça da Bíblia Anésio Cabeçoni, Selvíria/MS.
Posto 04	Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Avenida Marilucia Torres, cruzamento com a Avenida Vereador Adelmo Zambom, centro, Selvíria/MS.
Posto 05	CREAS municipal, localizado na Rua 24 de Julho, n.º 750, centro, Selvíria/MS.
Posto 06	Ginásio Municipal Francisco José Carvalho, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, centro, Selvíria/MS.
Posto 07	Ginásio Municipal Olegário Rodrigues de Freitas, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.
Posto 08	Abrigo Municipal das Crianças, localizado na Rua Vereador Ariudes Fernandes Leite, Vila Vitória, Selvíria/MS.
Posto 09	Campo de Futebol Municipal Leonildo Orlandi, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.
Posto 10	Ginásio de Esportes, localizado no Bairro Guadalupe do Alto do Paraná (Bairro Véstia), localizado na praça da Igreja Católica do Bairro, na Av. Guadalupe, Selvíria/MS.

5.3. Forma de recebimento dos serviços:

5.3.1. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua e mensal, considerando a natureza permanente da contratação, que envolve a disponibilização de profissionais para prestação dos serviços de porteiro/controle de acesso e apoio operacional, em regime de escala 12x36 horas, abrangendo períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará, durante toda a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização do quantitativo previsto de profissionais, assiduidade, pontualidade, apresentação pessoal, uso de uniforme, postura no





atendimento ao público, cumprimento das escalas, substituição de ausências e qualidade geral dos serviços prestados.

5.3.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante conferência da execução dos serviços no período correspondente, com base nos registros de frequência, escalas de trabalho, relatórios de ocorrência, atestos dos responsáveis pelos locais de prestação dos serviços e demais documentos exigidos pela Administração.

5.3.4. Após a verificação da regularidade da execução contratual, o recebimento definitivo será realizado pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato, mediante atesto da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais exigíveis.

5.3.5. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, podendo ser exigidos, conforme previsto no edital e no contrato:

- a) relatório mensal dos serviços executados;
- b) escala de trabalho dos profissionais alocados;
- c) controle de frequência ou folha de ponto dos empregados;
- d) relação nominal dos profissionais disponibilizados;
- e) comprovação de substituição de profissionais faltosos, quando houver;
- f) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g) comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos empregados vinculados à execução contratual através de depósito bancário, entregando os comprovantes para administração para prestação de contas dos devidos pagamentos;
- h) demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.

5.3.6. Constatadas falhas, irregularidades, ausência de profissionais, descumprimento de escala, inadequação de conduta, falta de uniformização, deficiência no atendimento ou qualquer outra desconformidade na execução dos serviços, a Administração notificará a contratada para adoção das providências corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e de eventuais glosas proporcionais no pagamento.

5.3.7. O pagamento somente será autorizado após o regular recebimento dos serviços, mediante atesto da fiscalização e comprovação da efetiva execução do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, exigindo a imediata correção das falhas





identificadas, especialmente quando houver prejuízo à continuidade, segurança, eficiência ou qualidade do atendimento prestado ao público e aos órgãos municipais.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, inclusive quanto à conduta, apresentação, pontualidade, assiduidade, uniformização, treinamento e desempenho dos profissionais disponibilizados, sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Prazo para substituição/correção:

5.5.1. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que:

- a) falte ao serviço ou se atrase injustificadamente;
- b) apresente conduta incompatível com o atendimento público;
- c) descumpra normas internacionais de Administração;
- d) apresenta desempenho insatisfatório;
- e) comparar sem uniforme, identificação ou condições em condições ambientais;
- f) Seja solicitado formalmente pela fiscalização contratual, mediante justificção.

5.5.2. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional ao Município.

5.5.3. A contratada deverá corrigir, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços, incluindo ausência de profissional, descumprimento de escala, inadequação de uniforme, falha de conduta, falta de treinamento ou execução em desconformidade com as condições contratadas.

5.5.4. A substituição de profissional deverá ocorrer sempre que solicitada pela Administração, de forma justificada, especialmente quando houver comprometimento da qualidade, continuidade ou segurança administrativa dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1. 6.1. O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite decenal por se tratar de serviços de natureza contínua.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O fiscal designado para a fiscalização deverá atestar no verso das Notas fiscais, juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com as condições estabelecidas no edital, na proposta e termo contratual.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Do Pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa.

7.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.13. Será efetuada glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para entrega do objeto, bem como a não substituição dos produtos rejeitados ou que apresentem qualidade inferior às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na identificação e tentativa de solução da irregularidade, reportando os fatos ao gestor do contrato ou, na sua ausência, à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis sempre que a situação ultrapassar os limites de sua competência.
- 8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistemas informatizados e aplicativos de mensagens para esse fim.
- 8.4.1. As comunicações realizadas por meio de correio eletrônico ou aplicativos de mensagens (ex.: WhatsApp, SMS e similares) deverão ser devidamente materializadas e juntadas aos autos do processo de fiscalização contratual.
- 8.4.1.1. Para fins de registro e rastreabilidade dos atos praticados, as comunicações referidas no item anterior deverão ser formalmente documentadas, mediante impressão, captura de tela (print), relatório extraído do sistema ou outro meio idôneo de comprovação.
- 8.4.1.2. Os registros das comunicações poderão ser utilizados para subsidiar a emissão de notificações extrajudiciais, a instrução de processos administrativos de responsabilização (PAR), bem como a aplicação de penalidades contratuais e demais providências administrativas cabíveis.
- 8.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, com **antecedência mínima de 40 (quarenta) dias** do término da vigência do instrumento, visando subsidiar a análise quanto à eventual prorrogação contratual ou à instauração de novo procedimento de contratação.
- 8.6. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a Contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratada manter o endereço eletrônico atualizado.
- 8.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 8.7.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):





8.7.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.7.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.7.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.7.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.7.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

8.7.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.7.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

8.7.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.7.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.7.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

8.7.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

8.7.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.7.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

8.7.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

8.7.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

8.7.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:





- 8.7.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 8.7.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 8.7.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 8.7.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 8.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 8.7.1.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 8.9. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 8.7.1.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 8.10. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 8.11. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 8.12. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 8.13. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 8.14. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 8.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.





- 8.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.18. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 8.19. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 8.20. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.21. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 8.22. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 8.23. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 8.24. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.25. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.26. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 8.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato, quando houver.
- 8.28. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto





n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

8.29. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

8.30. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

8.31. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

8.32. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

8.33. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*.

9.2. Os serviços oriundos deste objeto serão prestados de forma continuada por se tratar de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo possível parcelar.

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 1.413.193,92 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários referenciais discriminados na tabela contida no item 1.1. deste instrumento.

11. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,





após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

11.2. O **interregno mínimo de 1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

11.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

11.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

11.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

11.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

11.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.





11.8.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

11.8.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

11.8.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

11.8.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

11.8.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

11.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

11.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença





correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

11.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

11.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a





serem repactuados.

11.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

11.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

11.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

11.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

11.28. O pedido de repactuação deve ser formulado antes de eventual prorrogação. Na hipótese de o contratado aceitar prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas.

11.29. A repactuação de preços poderá ser formalizada por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumprir as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 2.709.0000.000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha: 764.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 1.709.0000.000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha: 055.

Selvíria/MS, 07 de julho de 2026.

Aprovado por:

AMILTON FERNANDES ALVES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa Responsável





ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão n.º 002/2026 – Processo Adm. n.º 097/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.





ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 097/2026 e Pregão Presencial, n.º 002/2026, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO IV

Proposta Comercial - (modelo licitante vencedor)

Processo nº 097/2026, Pregão presencial nº 002/2026

Nome da Empresa (Razão Social)
Endereço completo:
CEP:, Cidade:
CNPJ:, Telefone: Whatsapp:
E-mail:

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS".

CRITERIO DE JUGAMENTO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em período diurno , mediante disponibilização estimada de 02 (dois) profissionais , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS.	MÊS	12		
02	Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em período noturno , mediante disponibilização estimada de 18 (dezoito) profissionais , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS.	MÊS	12		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.





4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I - Validade da Proposta:dias (60 dias).

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de início de serviço: até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da recebimento da O.I.S (ordem de início de serviço);

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei 14.133/21, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Email:

Celular/Whats-app:

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)





ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no **PROCESSO ADM. N.º 089/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinale com um x.

- () não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2026.

(Representante Legal)

Local, data,

nome e assinatura.

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro no credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.





ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n.º 002/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 2026.

Representante Legal





ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital do pregão n.º 002/2026, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

Empresa...., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na ..., por seu representante legal, o senhor ..., dados, portador do RG. n.º ..., SSP/..., inscrito no CPF: ..., residente e domiciliado na Email:; Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão n.º 002/2026, Processo Adm. n.º 097/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos xx dias de xxx de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS”.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira- da vigência

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início em xx de xx de 2026, independentemente da data de sua assinatura física e/ou digital, a qual retroagirá seus efeitos de validação a esta data de início, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da Pasta, ou a





sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2 O valor total estimado é de R\$....()

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medição a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Lei 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

4.6 Do Índice Econômico a ser utilizado para reajuste

4.6.1 O valor contratual será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração (ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.

4.6.2 §1º O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





4.6.3 §2º Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de transporte rodoviário.

4.6.4 §3º O reajuste não poderá ser concedido em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

4.6.5 §4º O reajuste visa exclusivamente à recomposição inflacionária, não se confundindo com revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

Exercício 2026, estimado de 6 meses: total R\$ 706.596,96

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 1.709-0000 cod 000-000

Ficha 55..... item 01.. R\$ 63.860,88

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 1.709-0000 cod 000-000

Ficha 55..... item 02.. R\$ 252.736,08

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 2.709-0000 cod 000-000

Ficha 764..... item 02...R\$ 390.000,00

Exercício 2027, restante dos meses. perfazendo um total de 12 meses.

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 1.709-0000 cod 000-000

Ficha 55.....

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ

Fonte 2.709-0000 cod 000-000

Ficha 764.....

Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.





Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Prestar os serviços em conformidade total ao Termo de Referência deste objeto, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

7.1.1 Prazo e início dos serviços em até 3 (três) dias úteis, conforme recebimento da O.I.S Ordem de Início de Serviço, emitida pela Secretaria de Administração.

7.2 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Refazer, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

7.10 Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;





8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - da fiscalização

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sítio eletrônico oficial do município, <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e também na base de dados do site da prefeitura de Selvíria/MS, no link: <https://www.sгим.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11>

Cláusula décima - das sanções

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





i. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.2 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda- dos casos omissos





12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - xx de xxxx de 2026.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

PROCESSO Nº 097/2026 - PP Nº 002/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN> - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). (Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, RG N.º _____, CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 097/2026**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, declaro para os devidos fins que:

() não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.

Ou

() não possui contratos com administração pública que ultrapassem o valor estipulado na LC 123/06 para desenquadramento dos benefícios de ME/EPP;

Ou,

() possui xx () contratos, com a administração pública, perfazendo o valor total deles no valor de R\$ xxxx,().

Sendo eles:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

assinatura
Empresa
Representante da empresa

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro no credenciamento, em cumprimento a Lei 14.133, e, para que a empresa usufrua dos privilégios da prioridade de contratação caso tenha, conforme Artigo n.º 48, §3 da Lei complementar nº123.





ANEXO - XI

DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE CONJUGUE DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO.

VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 48, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

Eu, _____, RG N.º _____, CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 097/2026**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, o cumprimento do art.º 48, e que conhece e aceita o teor da lei 14.133/21.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:**

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)





ANEXO - XII

Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

Processo Administrativo n.º 097/26 – Pregão n.º 002/2026.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº, sediada a Rua/Av....., nº, Bairro....., Cep:....., Município de -, declara sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o quadro pessoal, equipamentos e instalações, durante toda a execução dos serviços, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo XII).

1. Compromete-se a mobilizar a totalidade da equipe acima mencionada, que será feita após a assinatura do contrato, tendo o prazo estimado de até 30(trinta) dias corridos, para a apresentação dos Porteiros, com a devida regularidade trabalhista conforme item 4.13.1 linhas a, b, c, d – e, em atendimento ao item 4.13.1 linea f.

1.1 Linea (f.) Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo a identificação dos profissionais indicados e da anuência expressa dos profissionais, após assinatura do contrato, para fins de comprovação de disponibilidade para execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora.

2. Compromete-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento necessários aos funcionários, na data de início dos serviços, em conformidade com as normas de segurança, e planilha de composição de custos.

3. início da prestação dos serviços serão de até 3(três) dias uteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços (O.I.S), que será feita após a apresentação dos porteiros e documentação.

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)





ANEXO - XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -Anexo I – ETP.

Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

- 1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4) O licitante enquadrado como microempreendedor individual, com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123/06, fica dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devendo apresentar toda a documentação para os demais requisitos de habilitação

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Data de contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Local e Data.

Assinatura do Responsável

***Observação**

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.





Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula Exemplificativa

Para fins de atendimento ao disposto nos itens "D1" e "D2" da alínea "D" do subitem 11.1 do item 11 do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Fórmula D.1

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

*Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento), positivo ou negativo, em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula D.2

$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = \text{____\%}$$

***Esta declaração deverá ser entregue na habilitação junto ao balanço patrimonial, preenchidos as formulas de cálculos.**

